



CALDAS PREV
"Por um futuro melhor"

**Fundo de Previdência do Município
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº. 016/2022

CALDAS PREV, 17 DE FEVEREIRO DE 2022

*"Concede Aposentadoria por Idade à servidora **VIRGINIA PAULINO NASCIMENTO**, e dá outras providências".*

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por Idade com proventos proporcionais a servidora **VIRGINIA PAULINO NASCIMENTO**, portadora do CPF: 807.267.981-34, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Última remuneração	R\$ 1.720,07
Média remuneratória apurada	R\$ 1.545,30
Proporcionalidade Aplicada (22,78/30*1545,30)	R\$ 1.173,40
Complemento Constitucional	R\$ 38,60
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.212,00

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e com reajuste de acordo com o § 8º do art. 40 da CF/88.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos jurídicos e financeiros retroativos a partir do dia 01/02/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LETÍCIA GOMES PAIXÃO
Gestora do CALDAS PREV